

**VASCO FIGUEIREDO**  
**ROC**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

**RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Opinião**

Auditei as demonstrações financeiras anexas da **Fundação Nuno Silveira**, (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2025 (que evidencia um total de 8 827 092 euros e um total de fundos patrimoniais de 8 495 017 euros, incluindo um resultado líquido de 406 319 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações nos fundos patrimoniais e a demonstração de fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela datas, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em minha opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Fundação Nuno Silveira** em 31 de dezembro de 2025 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

**Bases para a opinião**

A minha auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As minhas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Sou independente da Entidade nos termos da lei e cumprio os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estou convicto de que a prova de auditoria que obtive é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião.

**Responsabilidades do órgão de gestão**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor Não Lucrativo adotada em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística;
- elaboração do relatório de atividades nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

A minha responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a minha opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem

Vasco Amorim de Figueiredo - Revisor Oficial de Contas

Número de registo na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas: 1104

Número de registo na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários: 20160716

Oporto Center, Campo 24 de Agosto, n.º 129/Av. Fernão de Magalhães, n.º 7D - 427 . 4300 - 504 PORTO



## **VASCO FIGUEIREDO**

### **ROC**

decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, faço julgamentos profissionais e mantenho ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identifico e avalio os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebo e executo procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtenho prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a minha opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtenho uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avalio a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluo sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluir que existe uma incerteza material, devo chamar a atenção no meu relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a minha opinião. As minhas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do meu relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avalio a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunico com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A minha responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de atividades com as demonstrações financeiras.

### **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

#### **Sobre o relatório de atividades**

Dando cumprimento aos requisitos legais aplicáveis, sou de parecer que o relatório de atividades foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identifiquei incorreções materiais.

30 de março de 2026



Vasco Amorim de Figueiredo (ROC 1104)

Vasco Amorim de Figueiredo - Revisor Oficial de Contas

Número de registo na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas: 1104

Número de registo na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários: 20160716

Oporto Center, Campo 24 de Agosto, n.º 129/Av. Fernão de Magalhães, n.º 7D - 427 . 4300 - 504 PORTO

**VASCO FIGUEIREDO**  
**ROC**

## **RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO**

Senhores Administradores, Conselheiros e Amigos da FNS

No exercício das competências que me são cometidas pelos estatutos próprios da Entidade e pela Lei-Quadro das Fundações em vigor, desenvolvi trabalho de fiscalização sobre a **Fundação Nuno Silveira** referente ao exercício de dois mil e vinte e cinco, tendo procedido às verificações que tive por necessárias e obtido do Conselho de Administração e dos serviços todos os esclarecimentos solicitados.

Elaborei o Relatório de Auditoria, documento esse que aqui se dá por reproduzido.

Tudo considerado, sou de parecer favorável à aprovação do relatório de atividades e contas do exercício de 2025, incluindo a proposta de aplicação de resultados, apresentado pelo Conselho de Administração.

Gondomar, 30 de março de 2026

**O FISCAL ÚNICO**



**Vasco Amorim de Figueiredo (ROC 1104)**

Vasco Amorim de Figueiredo - Revisor Oficial de Contas

Número de registo na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas: 1104

Número de registo na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários: 20160716

Oporto Center, Campo 24 de Agosto, n.º 129/Av. Fernão de Magalhães, n.º 7D - Esc. 427 . 4300 - 504 PORTO